

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### PROPOSTA CCEEI № 9/2021

Processo: CF-03981/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões

de Ética

Assunto: Proposta 09/2021 - CCEEI: Preâmbulo sobre cada grupo/modalidade dos títulos profissionais do

Sistema

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais				
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas				
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais				
1.012/2003/	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional				
Assunto	Preâmbulo sobre cada grupo/modalidade dos títulos profissionais do Sistema Confea/Crea				
Proponente	Crea-SC				
Destinatário	CEEP				
Item do Plano de Ação	Item 02				

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos de forma hibrida no período de 03 a 05 de agosto de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

#### a) Situação Existente:

Considerando que art. 2º da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, define que os temas a serem abordados pelas coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os seguintes: I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividade profissionais; e IV – responsabilidade técnica de cada profissional;

Considerando que as coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são organizadas, acompanhadas e supervisionadas pela comissão permanente responsável pelo exercício profissional, conforme estabelece o art. 9º do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005;

Considerando a definição da **PORTARIA N° 43/2021 item f)** O programa anual de trabalho das Coordenadorias deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea, conforme diretrizes aprovadas pelo Plenário do Confea;

Considerando manifestação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas para apresentar um breve preâmbulo sobre cada grupo/modalidade para fazer parte do trabalho de levantamento dos títulos profissionais do Sistema Confea/Crea;

## b) Proposição:

Apresentar a planilha anexa (Anexo 1), conforme Decisão Plenária PL-1062/2019, de 08/07/19 - Deliberação CEEP 150/2021 que solicita apresentar um breve preâmbulo sobre cada grupo/modalidade para fazer parte do trabalho de levantamento dos títulos profissionais do Sistema Confea/Crea, contendo:

- 1) apresentação da modalidade e suas características;
- 2) áreas de atuação;
- 3) principais títulos profissionais, e
- 4) outras breves informações consideradas relevantes.

## c) Justificativa:

Atualização dos títulos profissionais do Sistema Confea/Crea na área de engenharia e tecnólogo dos segmentos mecânico, industrial e metalúrgico.

# d) Fundamentação Legal:

Como fundamentação legal à proposta, citamos os seguintes dispositivos:

- Resolução nº 218/73 do Confea, Art. 12.

#### e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a presente proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para apreciação e deliberação.

# FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	Х			
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	Х			
Crea-CE	Х			
Crea-DF	-			AUSENTE
Crea-ES	X			
Crea-GO	-			COORDENADOR
Crea-MA	Х			
Crea-MG	X			
Crea-MS	-			AUSENTE
Crea-MT	Х			
Crea-PA	X			
Crea-PB	Х			
Crea-PE	X			
Crea-PI	-			AUSENTE
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS	Х			
Crea-SC	Х			

Crea-SE	Х		
Crea-SP	X		
Crea-TO	Х		
TOTAL	23		
Desempate do			
Desempate do Coordenador			

X Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GOMES SEVALE**, **Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0488885** e o código CRC **44DF9E16**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-03981/2021

SEI nº 0488885